



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

LEI Nº 5.988, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar 19 (dezenove) Contratos Temporários de Professor de Educação Infantil, decorrentes das Leis nº 5.761, de 15 de dezembro de 2015 e nº 5.890, de 09 de fevereiro de 2017.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inc. IV do art. 49 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses, a contar do término do prazo dos contratos atualmente vigentes, 19 (dezenove) contratos temporários para a Função Pública de Professor de Educação Infantil, autorizados pelas Leis nº 5.761/2015 e nº 5.890/2017.

§ 1º As prorrogações das contratações temporárias autorizadas pelo **caput**, dar-se-ão em razão do excepcional interesse público, e até a realização e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016, decorrente do Edital nº 153/2016.

§ 2º Interrompido o contrato inicialmente firmado, fica autorizada nova contratação decorrente daquele, exclusivamente pelo prazo restante.

Art. 2º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, quando da nomeação de servidores aprovados em Concurso Público para o respectivo cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo correspondente à vigência de cada um dos contratos ora prorrogados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 08 de agosto de 2017.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Loreti Terezinha Decker Scheibler

Secretária de Administração